

Ofício nº 34/2025/PGM

Vilhena/RO, 24 de janeiro de 2025.

Exm^o. Sr.
Celso Eduardo Machado
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Nesta.

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei.

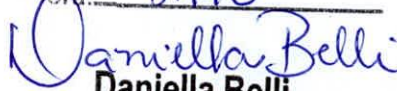
Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência que convoque os nobres Edis, para deliberação do Projeto de Lei abaixo relacionado:

Projeto de Lei nº 7.090/2025, que “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 112.500,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)
Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA
Data: 27/01/25
Hora: 8h40

Daniella Belli
Matrícula nº 400005



Assinado por: FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR 24/01/2025
13:06:14 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município



PROJETO DE LEI Nº 7.090, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

Mensagem

Senhor Presidente,

Muito nos honra submeter ao exame dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que trata sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro, no vigente orçamento-programa da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais).

A solicitação em pauta objetiva atender as necessidades da SEMUS, para pagamento de plantões médicos extraordinários, tendo em vista a sazonalidade vivida no momento, que reflete no aumento de números de casos de doenças como a gripe e casos de COVID-19, acarretando no aumento da procura por atendimento nas Unidades Básicas do município e na UPA, por munícipes sintomáticos respiratórios.

Considerando a Lei Complementar nº 231 de 29 de março de 2016 e alteração que dispõe " Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a pagar plantões médicos extraordinários aos médicos lotados nas unidades de saúde municipais no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) que remunera 24 (vinte e quatro) horas de trabalho, conforme o regime de trabalho dos profissionais de saúde da área médica, admitido o fracionamento do plantão em 6 (seis), 12 (doze) e 18 (dezoito) horas de trabalho, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, sendo nos casos de fracionamento da carga horária do plantão fracionado o valor do plantão proporcionalmente à carga horária desenvolvida"; e

Considerando a Portaria GM nº 2436 de 21/09/2017, que Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em seu artigo 10 estabelece que "Compete às Secretarias Municipais de Saúde a coordenação do componente municipal da Atenção Básica, no âmbito de seus limites territoriais, de acordo com a política, diretrizes e prioridades estabelecidas, sendo responsabilidades dos Municípios e do Distrito Federal: II - programar as ações da Atenção Básica a partir de sua base territorial de acordo com as necessidades de saúde identificadas em sua população, utilizando instrumento de programação nacional vigente; VI - organizar os serviços para permitir que a Atenção Básica atue como a porta de entrada preferencial e ordenadora da RAS".

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossa Excelência e Nobres Edis na aprovação dessa propositura, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Vilhena (RO), 24 de janeiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO



Assinado por: FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR 24/01/2025
13:06:15 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município



PROJETO DE LEI Nº 7.090 , DE 24 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT
FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 112.500,00 NO
VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais) necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde

1030100712.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica

3390.34.00.00	26000010	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de R\$	112.500,00
		Contratos de Terceirização	

TOTAL.....	R\$	112.500,00
------------	-----	------------

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Inclui o Elemento de Despesa “Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização” na Ação “Manutenção das Atividades da Saúde Básica” no Programa “Fazendo Saúde com Qualidade” da Secretaria Municipal de Saúde e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, nº 6.433/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e nº 6.434/2025 – Revisão do PPA 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de janeiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO



Assinado por: FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR 27/01/2025
08:33:09 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MEMORANDO Nº 009/2025/SEMUS/ORÇ

Vilhena-RO, 21 de Janeiro de 2025.

DE: Secretaria Municipal de Saúde

PARA: Secretaria Municipal de Planejamento

ASSUNTO: Alteração orçamentária.

Considerando a sazonalidade vivida no momento, que reflete no aumento de números de casos de doenças com o gripe, casos de COVID-19;

Considerando o aumento da procura por atendimento nas unidades básicas do município e UPA, por munícipes sintomáticos respiratórios;

Considerando a Lei Complementar nº 231 de 29 de março de 2016 e alteração que dá nova redação ao seu Art. 1º:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a pagar plantões médicos extraordinários aos médicos lotados nas unidades de saúde municipais no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) que remunera 24 (vinte e quatro) horas de trabalho, conforme o regime de trabalho dos profissionais de saúde da área médica, admitido o fracionamento do plantão em 6 (seis), 12 (doze) e 18 (dezoito) horas de trabalho, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, sendo nos casos de fracionamento da carga horária do plantão fracionado o valor do plantão proporcionalmente à carga horária desenvolvida."

Considerando a Portaria GM nº 2436 de 21/09/2017, que Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em seu Art. 10 estabelece:

"Art. 10 Compete às Secretarias Municipais de Saúde a coordenação do componente municipal da Atenção Básica, no âmbito de seus limites territoriais, de acordo com a política, diretrizes e prioridades estabelecidas, sendo responsabilidades dos Municípios e do Distrito Federal:

I - [...]

II - programar as ações da Atenção Básica a partir de sua base territorial de acordo com as necessidades de saúde identificadas em sua população, utilizando instrumento de programação nacional vigente;

III - [...]

IV - [...]

VI - organizar os serviços para permitir que a Atenção Básica atue como a porta de entrada preferencial e ordenadora da RAS;"



MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Considerando o superávit financeiro apurado em 31/12/2024 da conta bancária 624.082-5, proveniente do Governo Federal destinado ao custeio das ações e serviços de saúde, conforme demonstrado abaixo:

NÚMERO C/C	SALDO EXISTENTE EM 31/12/2024	RESTOS A PAGAR	SALDO UTILIZADO	SALDO DISPONÍVEL
624.082-5	23.818.043,96	6.404.437,47	2.659.384,11	14.754.222,38

Dessa maneira, encaminhamos o Processo de Alteração Orçamentária nº 006/2025 para que seja elaborado Projeto de Lei e encaminhado ao Legislativo para apreciação e deliberação.

(assinado eletronicamente)
Wagner Wasczuk Borges
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

(assinado eletronicamente)
Cristiane Anita Martins Pinto Stedile
CONTADORA



Assinado por: CRISTIANE ANITA MARTINS PINTO STEDILE
21/01/2025 11:59:16 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



Assinado por: WAGNERWASCZUK BORGES 21/01/2025 12:02:43
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE